

RESOLUÇÃO DO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CGADB Nº 001/2019

A CONVENÇÃO GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO BRASIL – CGADB, cumprindo uma de suas finalidades previstas no artigo 3º, inciso III, do estatuto social, reunida em Assembleia Geral Ordinária na cidade de Belém-PA, nos dias 11 e 12 de abril de 2019,

CONSIDERANDO,

- os debates que têm sido travados entre os membros das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus em todo o território nacional acerca do instituto jurídico da união estável em detrimento do matrimônio;
- ser o matrimônio instituído por Deus e ordenada biblicamente a sua veneração, conforme estabelecido na carta aos Hebreus 13.4;
- as peculiaridades que cercam a convivência de muitos congregados que servem a Deus em várias igrejas brasileiras presididas e dirigidas eclesiasticamente pelos membros da CGADB, sem que, no entanto, seja-lhes ministrado a **ordenança** do batismo em águas por falta do indispensável requisito espiritual do matrimônio;
- que no confronto entre a norma legal e a contida na Bíblia Sagrada, deve esta última ser honrada e prestigiada pelos que servem a Deus, pois “Mais importa obedecer a Deus do que aos homens”, Atos 5.29,

RESOLVE,

Art. 1º. Ratificar os termos da Resolução nº 001/2011, do plenário da **40ª**. Assembleia Geral Ordinária reunida na cidade Cuiabá – MT, em 13 de abril de 2011, cujas decisões são aplicáveis aos ministros que são membros da CGADB.

Art. 2º. Esclarecer que a união estável e o concubinato não devem ser confundidos com o matrimônio, pois a própria legislação civil brasileira distingue os três institutos, conforme as disposições dos artigos 1514 e 1723 ao 1727, principalmente quando a lei estabelece que “A união estável pode converte-se em casamento”.

Art. 3º. Recomendar às Convenções afiliadas e aos ministros que presidem as igrejas, juntamente com os respectivos ministérios, que estabeleçam os procedimentos locais a serem adotados na solução das pendências que envolverem os congregados que servem a Deus que estejam sob os cuidados espirituais e ministeriais dos mesmos, sempre levando em conta a supremacia das normas bíblicas aplicáveis.

Plenário da **44ª**. Assembleia Geral Ordinária em Belém-PA, **11** de abril de 2019.


Pr. JOSÉ WELLINGTON COSTA JUNIOR
Presidente